Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI N.º 4.225 **DE** 05 **DE** março **DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §3º DO ARTIGO 93 DA LEI Nº 2.647, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O §3º do artigo 93 da Lei nº 2.647, de 24 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Os recursos provenientes da aplicação das multas ambientais previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente e aplicados exclusivamente na recuperação ambiental."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.

Em, 05 **de** março **de 2024.**

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 05 / 03 / 2024
Diário Oficial Eletrônico do Município de Miguel Pereira
Página 02 D.O nº 1365 - Especial
Rúbrica
Mat. 01/2450